



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO), HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de sistema web para gestão da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirim Doce/SC é necessária para assegurar a continuidade, a organização e a eficiência dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Atualmente, o Município utiliza o sistema disponibilizado pela empresa Portabilis, no qual se encontram cadastradas as informações dos usuários, famílias, atendimentos, benefícios e grupos do SCFV, constituindo uma base de dados essencial para o acompanhamento das famílias e para a execução das atividades socioassistenciais.

2.1.1 Ressalta-se que o contrato encerrou-se em **05 de setembro de 2026**, encontrando-se o Município, atualmente, sem acesso ao sistema. Tal situação compromete a continuidade dos registros, dos acompanhamentos e da organização das atividades socioassistenciais, tornando necessária a adoção de medidas para o restabelecimento do serviço com a maior brevidade possível. Diante disso, a contratação de nova empresa mostra-se tecnicamente adequada, para garantir a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, conforme disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A utilização de sistema web para gestão da Assistência Social facilita a organização dos atendimentos, serviços, programas, benefícios e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, possibilitando o acesso aos cadastros, registros e históricos necessários à execução das atividades.

Considerando que o contrato anteriormente vigente encerrou-se em **05 de setembro de 2026**, o Município encontra-se atualmente sem acesso ao sistema, situação que compromete a continuidade dos registros, dos acompanhamentos e da organização dos serviços socioassistenciais. A ausência da ferramenta dificulta o acesso às informações dos usuários e famílias, bem como o adequado desenvolvimento das atividades realizadas pela equipe. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, assegurando o acesso às informações já cadastradas e a manutenção dos registros e acompanhamentos realizados pela Assistência Social.

A contratação direta deverá observar os requisitos legais aplicáveis, bem como a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e as demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.3 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do sistema web para gestão da Assistência Social proporcionará a continuidade dos registros e acompanhamentos realizados pelo CRAS, pelo SCFV e pelos demais serviços socioassistenciais do Município, garantindo maior segurança e organização das informações. Possibilitará a manutenção da organização dos grupos do SCFV, dos cadastros dos usuários e das atividades desenvolvidas.

A utilização do sistema contribuirá, ainda, para maior agilidade e eficiência na gestão das informações, no planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, assegurando maior segurança e confiabilidade dos registros, com a manutenção do histórico dos atendimentos e das informações necessárias à gestão da Política de Assistência Social. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de Assistência Social, preservar as informações já existentes e assegurar melhores condições para a execução, o acompanhamento e a gestão das ações desenvolvidas pelo Município.

Assim, considera-se essencial a formalização do procedimento para viabilizar a execução desse serviço de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

3. VALORES A SEREM PRATICADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	mês	Serviço de implantação, hospedagem, manutenção e suporte de sistema de software web de gestão para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.	R\$1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 21.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, devendo comunicar à Comissão Permanente de Licitação imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações solicitadas.

4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.4. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).

4.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 5.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 5.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.
- 5.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- 5.8. Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.
- 5.9. Emitir a ordem de compra/ordem de serviço à contratada.

Mirim Doce, 08 de setembro de 2026.

**JULIANA ELENA FREUNDEL
BROERING**
Secretária de Assistência Social e
Habitação

NATÁLIA REGINA DE BORBA
Fiscal